



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 48

"REVOGA OS DECRETOS N.ºS. 32/72, -
10/71, 109/72, 09/71, 41/71, 12/72,
61/70, 26/71, 21/73, 65/72, 100/71,
QUE CONCEDERAM APLICAÇÃO DE RTIDE -
A FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIVER-
SOS."#

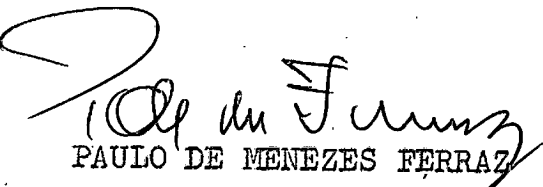
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR os termos dos decretos n.ºs, 32/72, -
10/71, 109/72, 09/71, 41/71, 12/72, 61/70, 26/71, 21/73, 65/72-
e 100/71, que concederam a aplicação de Regime de Tempo Integral
e dedicação Exclusiva, a contar de 01 de fevereiro de 1973.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, em 12 de fevereiro de 1973.


HENIO ROMAGNOLLI
PREFEITO MUNICIPAL


PAULO DE MENEZES FERRAZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBADO
DE N.º 14
DAS, Em 10 / 4 / 1974
FUNCIONÁRIO